VOTO CAD

021 / 2024

POLÍTICA #SIEMA

# *Política de Renovação dos* membros do *Conselho de Administração das entidades do Sicredi*

*Área: Diretoria Executiva de Pessoas e Cultura*

*Assunto: Renovação dos membros do Conselho de Administração das entidades do Sicredi*

*Abrangência: Sistêmica*

# SUMÁRIO

01 Objetivo

02 Definições

03 Base Regulatória

04 Disposições Finais

05 Vigência e Histórico de Aprovação

## 1. Objetivo

Este documento estabelece a política sistêmica para **renovação dos membros** do Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro) das entidades do Sicredi, considerando o limite de idade como critério de elegibilidade e de permanência.

A política de renovação do Conselho de Administração tem por objetivo assegurar a solidez, a estabilidade, a regularidade da gestão e da estrutura de cada uma das entidades do Sicredi, mitigando os riscos relacionados à continuidade do negócio.

Esta política é consistente com a Política de Sucessão e Transição de Carreira.

## 2. Definições

Ficam estabelecidos sistemicamente como limites máximos para candidatura e permanência dos membros do Conselho de Administração as seguintes regras e condições:

a) o candidato ao conselho de administração deve ter a **idade de até 75 (setenta e cinco)** anos completos para se candidatar, aferível no momento de inscrição da chapa na respectiva entidade do Sicredi;

b) excepcionalmente, por opção da entidade, 2 (dois) conselheiros de administração (exceto Presidente e Vice-Presidente) poderão se candidatar ao cargo de Conselheiro de Administração **até a idade de 79 (setenta e nove) anos completos.**

c) cada Central e suas Cooperativas filiadas, em conjunto ou isoladamente, além da Confederação e demais entidades do Sicredi, têm a opção de adotar limites de idade inferiores aos estabelecidos sistemicamente, assim como a faculdade de estabelecer limite para o número de mandatos para os membros do Conselho de Administração.

Caso a entidade do Sicredi opte por adotar a alínea “c” acima, deverá aprovar normativo específico em seu Conselho de Administração e levar ao conhecimento da Assembleia Geral, observando as disposições da **Norma de Gestão de Normativos do Sicredi.**

## 3. Base Regulatória

Resolução CMN 5.051

Resolução CMN 5.131

Sicredi

[Resolução CMN 5.061]

[Resolução CMN 5.139]

## 4. Disposições Finais

A Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da entidade e comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.

## 5. Vigência e Histórico de Aprovação

A Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração iniciará sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo aplicável ao processo eleitoral da Assembleia Geral Ordinária de 2026.

| DATA | DESCRIÇÃO | APROVADOR |
|---|---|---|
| 19/11/2024 | 1ª versão | CONSAD 138/2024 |

Marília, 12 de março de 2025.

João Alberto Salvi
Presidente

Enidélcio de Jesus Sartori
1° Vice-Presidente

Carlos Henrique dos Santos
2° Vice-Presidente